



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA**

(  )PMTM (  )SOCIAL (  )SAÚDE (  )EDUCAÇÃO

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais em atendimento a usuária ANA CAROLINA DOS SANTOS MARÇAL.

**1.2. PESQUISA DE PREÇO / DESCRIÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE / QUANTIDADE DO OBJETO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Referências Pesquisadas	Imagens Meramente Ilustrativas
01	<b>Sensor de Glicose FreeStyle Libre</b> Embalagem Contém:  01 Aplicador do Sensor / 01 Recipiente do Sensor. 02 <u>lencos umeedecidos</u> com álcool / Folheto de Instruções do produto.  Leitor de glicose por sensor / Leitura da glicose por scanner via leitor ou smartphone compatível / O sensor dura até 14 dias.	Unidade	12	R\$ 299,90	R\$ 3.598,80	<a href="https://www.drogaria.com.br/free-style-libre-sensor-kit-sensor-aplicador-lenco-de-alcool.html">https://www.drogaria.com.br/free-style-libre-sensor-kit-sensor-aplicador-lenco-de-alcool.html</a>	
02	Leitor Freestyle Libre - Sem O Sensor A embalagem contém: - 1 Leitor FreeStyle Libre; - 1 Cabo USB; - 1 Adaptador de energia; - 1 Manual do usuário; - 1 Guia de referência rápida	Unidade	04	R\$ 172,00	R\$ 688,00	<a href="https://www.mercadolivre.com.br/leitor-freestyle-libre-sem-o-sensor/p/MLB22995462?item_id=MLB44266888&amp;from=gshop&amp;matt_to ol=16351737&amp;matt_word =&amp;matt_source=google&amp;matt_campaign_id=14303385287&amp;matt_ad_group_id=126167370709&amp;matt_match_type=&amp;matt_net_work=&amp;matt_device=c&amp;matt_creative=543042992848&amp;matt_keyword=&amp;matt_ad_position=&amp;matt_ad_type=pla&amp;matt_merchant_id=735098639&amp;matt_product_id=MLB22995462&amp;product=&amp;matt_product_partition_id=1801204093905&amp;matt_target_id=pla-1801204093905&amp;q_src=google_ ads&amp;q_cmp=14303385287&amp;q_net=g&amp;q_plt=gp&amp;q_med=pla&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjwnqK1BhByEiwA17o0XyQPKtd15SbmQwPu-NhceVSEpHQhOBHOU4AZVhR7bUj2R2tVHjURoC6bUQAvD_BwE">https://www.mercadolivre.com.br/leitor-freestyle-libre-sem-o-sensor/p/MLB22995462?item_id=MLB44266888&amp;from=gshop&amp;matt_to ol=16351737&amp;matt_word =&amp;matt_source=google&amp;matt_campaign_id=14303385287&amp;matt_ad_group_id=126167370709&amp;matt_match_type=&amp;matt_net_work=&amp;matt_device=c&amp;matt_creative=543042992848&amp;matt_keyword=&amp;matt_ad_position=&amp;matt_ad_type=pla&amp;matt_merchant_id=735098639&amp;matt_product_id=MLB22995462&amp;product=&amp;matt_product_partition_id=1801204093905&amp;matt_target_id=pla-1801204093905&amp;q_src=google_ ads&amp;q_cmp=14303385287&amp;q_net=g&amp;q_plt=gp&amp;q_med=pla&amp;gad_source=1&amp;gclid=CjwKCAjwnqK1BhByEiwA17o0XyQPKtd15SbmQwPu-NhceVSEpHQhOBHOU4AZVhR7bUj2R2tVHjURoC6bUQAvD_BwE</a>	

**TOTAL** **R\$ 4.286,80**

**Observação: Conforme laudo médico, a solicitação de compra do referido item, tem-se como a marca: Freestyle, para que o atendimento seja de forma eficaz.**

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE**  
(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**  
2.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual.  
2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A Constituição Federal afirma no Art. 196 que: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."  
3.2. Tendo em vista ainda as diretrizes do Sistema Único de Saúde, estabelecidas pelo art. 198 da CF, realçando especialmente a universalidade, integralidade e descentralização, em destaque a responsabilidade solidária entre os entes federados no atendimento da saúde. Bem como, considerando o que dispõe o art. 2º da Lei 8.080/90: "Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício."

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**

Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.  
Email: nucleoptrajano@gmail.com



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA**

PMTM  SOCIAL  SAÚDE  EDUCAÇÃO

A presente aquisição se justifica, pois a partir da realidade apresentada, a paciente **ANA CAROLINA DOS SANTOS MARÇAL**, necessita desses materiais, uma vez que já vem sido acompanhada por um especialista e para melhor apurar a situação, solicitou os materiais acima descritos e conforme relatório social anexo, a família não possui condições sócio econômicas para arcar com tais despesas, levando em conta que a lei SUS preconiza o acesso de todos a saúde e por se tratar de um caso que foi encaminhado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Interesse Público: Proporcionar uma melhor qualidade ao Município, possibilitando um melhor convívio social e uma qualidade de vida mais próspera.

3.3. Metodologia do Quantitativo: A metodologia utilizada se refere ao acompanhamento e solicitação do especialista.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas em pedido médico que diz a necessidade do medicamento.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar. Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A prestação de aquisição mencionada acima se torna a solução mais vantajosa, visto que, a Administração (PMTM-SMS) ressalta que não tem em seu estoque os referidos materiais na Rede Pública Municipal, sendo assim, deverá ser adquirido na Rede Privada.

5.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias na entrega do (s) item (ns) a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

5.3. As despesas de execução da garantia de entrega aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.  
6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não será exigido.  
6.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.  
6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de solicitação pela Secretaria de Saúde.

7.2. O objeto do contrato (empresa selecionada) deverá ser informado posteriormente a esta Secretaria, para que, através de contato com o responsável na Secretaria de Saúde, possam realizar um cronograma de entrega do(s) item (ns) a paciente. O funcionamento da **Secretaria Municipal de Saúde é de Segunda à Sexta das 08h00min às 17h00min**.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 10(dez) dias.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

**NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**

Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.  
Email: nucleoptrajano@gmail.com



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA**

(  )PMTM (  )SOCIAL (  )SAÚDE (  )EDUCAÇÃO

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Sonia Regina David Silva / Matricula: 4342 - Gestor do futuro Contrato: Sonia Regina David Silva / Matricula: 4342

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO** (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - Trajano de Moraes - CNPJ nº 12.995.547/0001-53, endereço Rua Doutor João Guimarães, s/nº, Centro - Trajano de Moraes - RJ.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 4.286,80 (Quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Fundo Municipal de Saúde	1801103010038256	33903200	15000002

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Não há disposições gerais.

**15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos  
ANEXO I - Relatório Social / Receituário Médico / Documentos do paciente

Trajano de Moraes, 06 de Agosto de 2024.	<b>De acordo</b> com Termo de Referência.
Renato Martins Bueno Mat: 4412	<b>Antônio Carlos de Azevedo</b> Secretário Municipal de Saúde